

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 166/2017 (Sequência: 2)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de preço para a aquisição de carga de oxigênio medicinal, destinados aos pacientes usuários do SUS, assistidos por esta secretaria, portadores de deficiência pulmonar que fazem acompanhamento domiciliar, ambulâncias e Programa SAMU, estimado para o período de 12 meses

Às doze horas e trinta minutos do dia vinte e nove do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (29/09/2017), a Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto 17.050 de 24/01/2017, formada pelos membros: PRISCILA FREDERICH DE OLIVEIRA, Servidora efetiva, neste ato desempenhando as atividades de Pregoeira; ADRIANA PIEGAS DE SOUZA, MARINICE NIEDERAUER IENSEN e GILEADE SILVA VIANA, Servidores Efetivos, se reuniram na sala de licitações da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos da Prefeitura Municipal de São Borja, na à rua Ver. Eurico Batista da Silva, nº 64, com a finalidade de deliberar sobre o Pregão Presencial nº 55/2017/PP /SMPOP-DCL, o qual tem por objeto registro de preço para aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal e locação de kit concentradores de oxigênio, destinados aos pacientes usuários do SUS assistidos por esta secretaria portadores de insuficiência pulmonar que fazem acompanhamento domiciliar, às ambulâncias e Programa SAMU. Conforme consignado na Ata nº 166/2017 (Sequência: 1) a comissão recebeu impugnação, protocolado pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA e a encaminhou à secretaria requisitante para análise e parecer quanto a exigência de licença sanitária para os kits, e ao setor jurídico para análise e parecer quanto ao CNPJ que deve constar no atestado de qualificação técnica. Constatado o recebimento do memorando 040 – Farmácia Especializada/2017 que diz: “Em relação a solicitação de apresentação de licença sanitária para gases e correlatos e kits, expedido pelo órgão competente, esclareço que kits refere-se aos correlatos e desta forma, se a empresa apresentar licença sanitária para correlatos já satisfaz esta questão”; assim entende a comissão que a exigência de licença para os kits, está apenas em duplicidade, já que os kits são correlatos. Constatado também o recebimento do parecer jurídico que diz: “De pronto, tenho que a impugnação apresentada pela interessada, no ponto específico, não desafia provimento. Isso porque, em que pese haver casos em que a emissão de certidão em nome da matriz abrange, para fins de comprovação de regularidade, também o de suas filiais (CND e INSS), tal entendimento não deve ser extensivo para os casos de apresentação de atestado de capacidade técnica. Isso porque, salvo melhor juízo, nesse caso deve-se avaliar o desempenho individual de cada empresa já que, em atuando em estabelecimentos diversos, poderá apresentar resultados diferentes quanto ao seu modo de atuação no mercado, cujos resultados desta poderão ser positivos ou negativos, conforme o caso. Ou seja, por hipótese, o fato de uma matriz executar suas atividades de maneira brilhante não garante por si só que o mesmo desempenho seja o de uma de suas filiais, já que estas operam em locais distintos e com material humano diverso. Logo, me parece adequado porque a luz da legislação em vigor (Art. 30, §1º, da Lei 8.666/93) que a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto licitado seja demonstrada para cada participante do certame.” Sendo assim a comissão aceita os pareceres técnicos, INDEFERE a impugnação e mantém o edital. Nada mais havendo a Pregoeira encerrou os trabalhos da presente reunião e lavrou a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

CNPJ: 88.489.786/0001-01  
Rua Aparicio Mariense nº 2751  
C.E.P.: 97670-000 - São Borja - RS

Processo Administrativo: 116/2017  
Processo de Licitação: 112/2017  
Data do Processo: 08/09/2017

Folha: 2/2

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 166/2017 (Sequência: 2)**

São Borja, 29 de Setembro de 2017

**COMISSÃO:**

Priscila Frederich de Oliveira - ..... - Pregoeiro(a)  
Marinice Niederauer Iensen - ..... - Equipe de Apoio  
Gileade Silva Viana - ..... - Equipe de Apoio  
Adriana Piegas de Souza - ..... - Equipe de Apoio